



C.M.V.
Proc. Nº 2670/15
Fls. 01
Resp. *R*

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Valinhos, aos 11 de junho de 2015.

Indicação nº 1593/15

Senhor Prefeito.

Atendendo parecer da Comissão de Justiça e Redação e nos termos da Resolução nº 09 de 22 de outubro de 2013, desta Casa, passamos às mãos de Vossa Excelência em forma de sugestão, Minuta de Projeto de Lei n.º 47/2015, autoria do vereador César Rocha Andrade da Silva, que "Dispõe sobre participação de médicos veterinários voluntários indicados pela causa animal em laudos de eutanásia em animais no município de Valinhos", que após a devida análise poderá servir de base para ser transformado em futura proposta de iniciativa de Vossa Excelência.

Agradecendo a atenção para com a proposição, renovamos os protestos de elevada estima e consideração.


Sidmar Rodrigo Toloi
Presidente

Exmo. Senhor
CLAYTON ROBERTO MACHADO
DD. Prefeito do Município de Valinhos.
Valinhos/SP



C.M.V.
Proc. Nº 2670/15
Fls. 02
Resp. [Signature]

C.M.V.
Proc. Nº 2001/15
Fls. 01
Resp. [Signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Valinhos, 05 de maio de 2015.

LIDO EM SESSÃO DE 02/05/15
Encaminhe-se à (s) Comissão (ões):

- Justiça e Redação
- Finanças e Orçamento
- Obras e Serviços Públicos
- Cultura, Denominação e Ass. Social

Presidente

PROJETO DE LEI Nº 47 / 2015

EXMO SR. PRESIDENTE
EXCELENTÍSSIMOS SRS. VEREADORES

Passo as mãos dos nobres Srs. Vereadores para a devida apreciação e aprovação desta casa de Leis o incluso projeto que "Dispõe sobre participação de médicos veterinários voluntários indicados pela causa animal em laudos de eutanásia em animais no município de Valinhos".

JUSTIFICATIVA:

Atualmente existem casos onde animais são eutanasiados por força de Lei onde estabelece que enfermidades incuráveis e doenças contagiosas permitam a aplicação da eutanásia em animais em nosso município.

Contudo, em alguns casos por motivos diversos a eutanásia seria facilmente revertida com o tratamento adequado. Como muitas operações, não são disponibilizadas pelo município acaba possibilitando que animais sejam sacrificados sem que haja de fato um motivo real e imediato para isso.

O projeto aqui exposto visa não tão somente à vida, mas um trabalho conjunto entre os médicos veterinários do Departamento de Saúde Coletiva divisão de zoonoses (CCZ) e os médicos veterinários voluntários da causa animal para que uma solução seja dada ao caso e seja assim atestada a real necessidade em último caso da eutanásia somente para doenças incuráveis.

Nº do Processo: 2001/2015

Data: 05/05/2015

Projeto de Lei n.º 47/2015

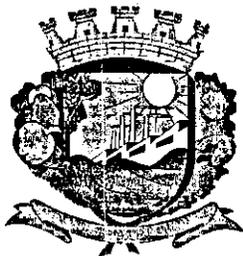
Autoria: CESAR ROCHA

Assunto: Dispõe sobre participação de médicos veterinários voluntários indicados pela causa animal em laudos de eutanásia em animais no município de Valinhos.

[Signature]
CÉSAR ROCHA
Vereador - PV

PROJETO DE LEI

Nº 47 / 15



C.M.V.
Proc. Nº 26701/15
Fls. 03
Resp. P

C.M.V.
Proc. Nº 2003/15
Fls. 02

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Do P.L. nº /2013

Lei nº

“Dispõe sobre participação de médicos veterinários voluntários indicados pela causa animal em laudos de eutanásia em animais no município de Valinhos.”.

Clayton Roberto Machado, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – Estabelece em casos de eutanásia em animais no município de Valinhos a assinatura de 02 (Dois) profissionais médicos veterinários atestando a necessidade da intervenção.

Art. 2º – Os médicos veterinários que assinarão os laudos de eutanásia no município de Valinhos será composto de:

- I- Médico Veterinário indicado pelo Departamento de Saúde Coletiva divisão de zoonoses (CCZ)
- II- Médico veterinário indicado por instituição, Conselho Municipal de Proteção dos Animais de Valinhos, ong, associações ou órgãos de proteção animal devidamente registrada no município de Valinhos.



C.M.V.
Proc. Nº 2670/15
Fls. 04
Resp. P

C.M.V.
Proc. Nº 2003/15
Fls. 03
Resp. ✓

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 3º - Os laudos atestando a necessidade da eutanásia deverão ser disponibilizados ao Conselho de Proteção e defesa dos Animais de Valinhos (CMPDAV) sempre que houver este tipo de intervenção para conhecimento dos membros e demais munícipes interessados na causa.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CLAYTON ROBERTO MACHADO

Prefeito Municipal